



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 012/2022

*Altera os artigos 63, 157 §3º e 180 da Lei Municipal nº 362/2005, e o artigo 14 da Lei Municipal nº 1.098/2017, estabelecendo que os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber créditos de qualquer natureza, nem assinar contratos ou receber licenças e certidões, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 63 da Lei Municipal nº 362/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 63.** Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber quantias, certidões ou créditos de qualquer natureza, bem como assinar contratos ou gozar de benefícios da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** O parágrafo 3º, do artigo 157 da Lei Municipal nº 362/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º** Os contribuintes que estiverem em débito com a fazenda municipal, não poderão receber créditos de qualquer natureza, bem como assinar contrato ou receber licença e certidão. A proibição de que trata este artigo não se aplica caso haja impugnação ou recurso interposto na forma da lei.

**Art. 3º** O artigo 180 da Lei Municipal nº 362/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 180.** Os contribuintes que estiverem em débito com a fazenda municipal não poderão receber créditos de qualquer natureza, nem assinar contratos ou receber licenças e certidões.

**Art. 4º** O artigo 14 da Lei Municipal nº 1.098/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 14.** Os contribuintes que estiverem em débito com a fazenda municipal não poderão receber créditos de qualquer natureza, nem assinar contratos ou receber licenças e certidões.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 19 de abril de 2022.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

